



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 152/05/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 24 de Maio de 2022.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES - SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em conformidade com o artigo 68, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, convocar a Câmara Municipal para uma **sessão extraordinária em regime de urgência, a ser realizada em 26 de maio de 2022 (quinta feira) com início as 18:00 horas**, para votação dos inclusos Projetos de Lei, sendo um deles que institui sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência- CMDPD e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD, e o outro Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.830 de 13 de Maio de 2022.

A justificativa do primeiro Projeto de Lei reside no fato de que no ano de 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documento este ratificado pelo Brasil juntamente com seu Protocolo Facultativo, com equivalência de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 183/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009. Consequentemente, faz-se necessária a adequação das políticas públicas brasileiras à norma constitucional, cumprindo em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos na citada Convenção.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência significa um marco histórico para toda a sociedade, sejam essas pessoas com ou sem deficiência, uma vez que representa um passo fundamental para materialização das políticas de inclusão das pessoas com deficiência, tendo sido resultado da luta dos movimentos de direitos humanos no mundo, protagonizada pelas pessoas com deficiência.

Além disso, o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, existem no país 45.623.910 pessoas com algum tipo de deficiência, perfazendo assim, um total de 23,9% da população brasileira, das quais 56,6% são mulheres, 43,4% homens, 15,6% vivem no campo e floresta, 52% são negros, 0,4% indígenas, 10,25% crianças e adolescentes, 11,8% jovens de 18 a 29 anos e 28,6% são pessoas idosas. Esses dados indicam a necessidade de implementação de políticas públicas que contemplem todas as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades de gênero, raça e etnia, geracional, de orientação sexual, lingüística, religiosa, econômica e social.

Do mesmo modo, é fundamental e necessário o reconhecimento e a representatividade da diversidade de sujeitos na composição dos conselhos para atuar de modo efetivo no controle social das políticas públicas para garantia dos direitos desta parcela significativa da população.

Justifica-se a propositura do Projeto de Lei que altera a **redação do artigo 1º da Lei nº 3.830 de 13 de Maio de 2022, no fato de ter havido erro formal quando da elaboração do mesmo.**

APROVADO

Única DISCUSSÃO

DATA: 26/05/2022

Rafael Lopes Garcia

CONSIDERADO OBJETO DE

DELIBERAÇÃO NA 4ª

SESSÃO Extraordinária

DATA: 26/05/2022

Rafael Lopes Garcia

Câmara Municipal de Chavantes
RECEBI
25/05/22
Carla A. de Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Assim, face os motivos que nos levam a convocar a Câmara Municipal para uma sessão extraordinária em regime de urgência especial, solicitamos a atenção dos senhores Vereadores para a urgência necessária.

Sem mais para o momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de todos os que compõem essa digníssima Casa de Leis na apreciação e votação extraordinária da matéria proposta, agradecemos antecipadamente e reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

APROVADO

União DISCUSSÃO
DATA: 26/05/2022

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 4ª
SESSÃO Extraordinária
DATA 26/05/2022

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

Câmara Municipal de Chavantes
RECEBI
26/05/22
Carla A. Suzuki



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 51 / 2022

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.830 de 13 de Maio de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.830 de 13 de Maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente uma nova ação, 1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edison Giriboni, para reforma na Praça Prefeito Antônio Fontes Filho, no Distrito de Irapé, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar

Deputado Estadual Edison Giriboni.

44.90.51.00. Obras e instalações

Ficha - 635

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações da Lei nº 3.830 de 13 de Maio de 2022.

Chavantes, 24 de maio de 2022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Limite DISCUSSÃO
DATA: 26/05/2022

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 4ª SESSÃO Ordinária
DATA: 26/05/2022

Câmara Municipal de Chavantes
RECEBI
25/05/22
Emilia A. Augusto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.830, de 13 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no orçamento vigente 1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edison Giriboni, e abre um Crédito Suplementar Especial com Recursos da Emenda no valor de R\$ 400.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/05/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente uma nova ação, 1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Edison Giriboni, para reforma na Praça Prefeito Antônio Fontes Filho, no Distrito de Irapé, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.01. Cultura e Turismo

F.P. 13.391.0020.1.022. Convênio Nº 100774/2022 Emenda Parlamentar

Deputado Estadual Edison Giriboni.

44.90.51.00. Obras e instalações

Ficha - 01 Tesouro

Recurso - 02 Estado

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de Maio de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNABETE REYROL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021

APROVADO

1ª Sessão - DISCUSSÃO

DATA: 26/05/2022

CONSIDERADO OBJETO DE

DELIBERAÇÃO NA 1ª

SESSÃO - 26/05/2022

DATA: 26/05/2022

Rafael Lopes Garcia

1º Secretário

Rafael Lopes Garcia

1º Secretário